



LEI Nº 2.453, de  
02 de JULHO de 1 992

Dispõe sobre a concessão de subvenções especiais às Entidades que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder no corrente Exercício, à Entidade abaixo mencionada, subvenção especial no valor discriminado a seguir, para fazer face às despesas com as atividades assistenciais, médicas e hospitalares e investimentos em sua instalação:
- . HOSPITAL E MATERNIDADE "FREI GALVÃO" 50.000.000,00
- Artigo 2º - A concessão referida no artigo 1º, desta Lei, só poderá ser efetivada e liberada à Entidade que comprovadamente for reconhecida de utilidade pública.
- Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o valor de CR\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), na seguinte dotação:
- 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 13 - Saúde e Saneamento  
 75 - Saúde  
 4280 - Assistência Médica e Sanitária  
 4282 - Subvenção especial ao Hospital e Maternidade "Frei Galvão"  
 3 2 3 0 - Transferências a Instituições Privadas  
 3 2 3 1 - Subvenções Sociais 50.000.000,00
- Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a conceder no corrente Exercício, às Entidades relacionadas abaixo, subvenções especiais nos valores discriminados a seguir, para fazer face às despesas com investimentos em suas instalações:
- . IGREJA DE SANTA RITA 20.000.000,00  
 . TENDA DE CARIDADE "VOVÓ LUIZA" 1.000.000,00  
 21.000.000,00
- Artigo 5º - A concessão referida no artigo 4º, desta Lei, só poderá ser efetivada e liberada às Entidades que, comprovadamente, foram reconhecidas de utilidade pública.
- Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o valor de CR\$ 21.000.000,00 (VINTE E UM MILHÕES DE



LEI Nº 2.453, de  
02 de JULHO de 1 992

- fls.2 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 6º - ...

CRUZEIROS), complementar à seguinte dotação do Orçamento vigente:

16.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência Social Geral

3 2 3 0 - Transferências a Insti  
tuições Privadas

3 2 3 1 - Subvenções Sociais

21.000.000,00

Artigo 7º - Os créditos autorizados nos artigos 3º e 6º desta Lei serão cobertos com o seguinte recurso:

99.99.999.9 - Reserva de Contingência

71.000.000,00

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de Julho de 1 992.-

= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =

PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.